

L E I Nº 433

de 27 de outubro de 1958.

"Confirma despesas com a recepção do Dr. Celso Melo Azevedo e abre crédito especial"

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, de cretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam confirmadas as despesas municipais com a recepção e hospedagem do Dr. Celso Melo Azevedo, Presidente da Associação Brasileira dos Municípios, - quando aqui esteve presidindo o ato solene de inauguração do Paço Municipal Cel. Francisco Moreira da Costa.


Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$5.089,00 (cinco mil e oitenta e nove cruzeiros) para pagamento das despesas realizadas com a hospedagem e recepção ao Dr. Celso Melo Azevedo.

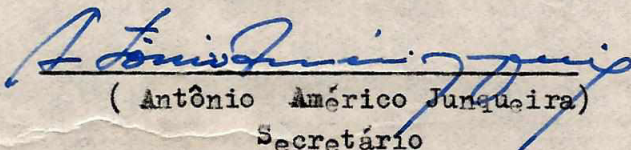
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 27 de outubro de 1958.


(Dr. José Alcides Rennó Mendes)
Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
PROTOCOLO

Bio. 8 Fls. 52. 27/10/1958


ENCARREGADO